

Parecer Tecnico QA

ID da tarefa: 265607

Título da tarefa: 1235 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - PLANILHA - 07/2026

Cliente: LBC - SUMARE ESCRITORIO

Data/Hora da geracao: 09/09/2026, 15:42

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

Resumo da analise

O balancete de julho/2026 apresenta estrutura contábil formalmente legível e permite validação cruzada com a DRE recebida. Há coerência geral entre Ativo, Passivo e resultado do período, porém foram identificados pontos de atenção relevantes: (i) o superávit do período no balancete (R\$ 5.492,44) não se reconcilia com o saldo acumulado de superávit/prejuízo do patrimônio líquido, que permanece com saldo devedor expressivo de R\$ 412.368,55, sugerindo inconsistência histórica de classificação/apresentação; (ii) o passivo não circulante é composto majoritariamente por saldos interfiliais e receita diferida, o que exige acompanhamento porque afeta a leitura de exigibilidade e competência; (iii) há indício de estrutura de contas com nomenclatura duplicada/repetida em diferentes níveis, sem que isso impeça a leitura, mas elevando risco de classificação e consolidação. Não há evidência suficiente, nos documentos recebidos, para concluir sobre conformidade integral. O desfecho inicial mais prudente é parecer humano, devido à ambiguidade sobre a origem e tratamento do saldo acumulado de patrimônio líquido.

Recomendacao automatica

Status sugerido pela IA: parecer_humano

Severidade global: S2

Há coerência geral entre o balancete e a DRE, com superávit mensal de R\$ 5.492,44 e estrutura patrimonial que permite leitura básica. Contudo, a existência de saldo acumulado de superávit/prejuízo de natureza devedora relevante no PL, somada à concentração de contas interfiliais no passivo não circulante e à estrutura de contas com repetições, impede aprovação direta. O conjunto sugere necessidade de validação humana focada em patrimônio líquido e reclassificações históricas.

Documentos identificados

1. balancete_07_2026.pdf

Tipo: balancete

Confianca: alta

Observacoes: Balancete mensal de julho/2026 com estrutura de ativo, passivo, despesas e receitas.

2. dre_07_2026.pdf

Tipo: dre

Confianca: alta

Observacoes: Demonstração do resultado do exercício de julho/2026, com superávit mensal informado.

3. dre_07_2026_parte2.pdf

Tipo: dre

Confiança: alta

Observações: Continuação da DRE do mesmo período, consolidando resultado do mês.

Itens identificados

1. Saldo acumulado de superávit/prejuízo com natureza devedora expressiva no patrimônio líquido

Severidade: S2

Impacto: Distorce a leitura do patrimônio líquido e pode indicar inconsistência histórica de classificação, afetando análises de solvência e continuidade.

Evidência: No balancete, a conta 99475/99476/99477/50003 'SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS / SUPERAVIT ACUMULADO / SUPERAVIT ACUMULADO / SUPERAVIT / DEFICIT ACUMULADO' permanece em 412.368,55D, enquanto a DRE do mês evidencia superávit de 5.492,44. Não há demonstração no material recebido de que esse saldo devedor represente classificação correta de ajuste acumulado.

Recomendação: Revisar a composição histórica do patrimônio líquido e a natureza do saldo acumulado, verificando se houve classificação inversa, lançamento de ajuste ou saldo de encerramento indevido.

Base legal utilizada: NBC TG Estrutura Conceitual; NBC TG 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis); CPC 00 (Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro).

2. Passivo não circulante concentrado em verbas entre filiais e receita diferida

Severidade: S2

Impacto: Pode afetar a classificação de exigibilidade e a leitura de competência, com reflexo em análises gerenciais, auditoria e conciliações interunidades.

Evidência: O passivo não circulante totaliza 337.930,76C no saldo atual, com destaque para 'TRANSFERENCIA DE VERBA ENTRE FILIAIS' 653.279,31C e 'RECEITA DIFERIDA' 97.020,00C no grupo de exigível de longo prazo. A estrutura sugere forte dependência de contas interfiliais para sustentar o passivo não circulante.

Recomendação: Revisar a natureza das contas interfiliais e da receita diferida, assegurando segregação adequada entre passivos exigíveis, obrigações internas e receitas a apropriar.

Base legal utilizada: NBC TG 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis); CPC 00 (Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro).

3. Nomenclatura e hierarquia de contas com repetições que reduzem clareza de consolidação

Severidade: S1

Impacto: Gera risco de retrabalho e dificulta a leitura auditável do balancete e da DRE, sem invalidar isoladamente os saldos.

Evidência: Há repetição de grupos e contas com mesma descrição em múltiplos níveis, por exemplo 'VERBAS ENTRE FILIAIS', 'OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - SUMARE - CASA 4', 'DESPESAS GERAIS' e 'RECEITAS FINANCEIRAS', além de desdobramentos que replicam a mesma descrição em conta analítica e sintética.

Recomendação: Padronizar a estrutura de contas e a nomenclatura analítica/sintética para melhorar rastreabilidade, evitar ambiguidade e facilitar consolidação.

Base legal utilizada: NBC TG 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis); CPC 00 (Estrutura

Conceitual para Relatório Financeiro).

Referencias tecnicas gerais

1. NBC TG 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis
2. NBC TG Estrutura Conceitual / CPC 00 - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro
3. Princípios de competência, consistência e apresentação fiel das demonstrações contábeis

Observacao final

Este parecer corresponde apenas a analise automatica inicial dos documentos e nao substitui a revisao tecnica humana final.